LEI Nº 2.191, DE 06 de novembro de 2019.

Altera a Lei 0716/2008 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Timbó Grande e cria o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência, incluindo o parágrafo único no artigo 45 e o artigo 46-A na Lei 0716/2008.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° Fica alterado o art. 45 da Lei Municipal 0716/2008 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Timbó Grande, incluindo o parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

“§ 1º Integram a gestão do RPPS do Município os seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal de Previdência – CMP

II - Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Timbó Grande – Funprev-TG”. "(NR)";

Art. 2º Fica criado o artigo 46-A, que terá a seguinte redação:

“Art. 46-A Fica criado o Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Timbó Grande – Funprev-TG, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal Administração e Finanças, com a finalidade de fiscalizar, supervisionar, monitorar a gestão e o controle interno do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Timbó Grande – Funprev-TG, que será composto de 4 (quatro) membros, titulares e respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - 02 (dois) representantes, escolhidos livremente pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 02 (dois) representantes, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo entre os servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

§ 1º Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes citados no inciso I deste artigo poderão ser escolhidos dentre membros de reconhecida notoriedade no tema, da Sociedade Civil, do Poder Público Municipal e/ou do Ambiente Acadêmico.

§ 3º O Presidente do Conselho será indicado, dentre seus membros, pelo Chefe do Poder Executivo, e terá o voto de qualidade.

§ 4º O mandato dos representantes indicados será de 4 anos, vedada a recondução.

§ 5º Como condição para a composição do Conselho, os membros deverão:

I – ter alguma experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

II – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

III – não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público; e

§ 6º Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os balancetes e balanços do RPPS, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;

II - examinar livros e documentos;

III - examinar quaisquer operações ou atos de gestão do RPPS;

IV - emitir parecer sobre os negócios ou as atividades do RPPS;

V - fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas vigentes;

VI - requerer ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;

VII - lavrar atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;

VIII - remeter ao Conselho Municipal de Previdência - CMP parecer sobre as contas anuais do RPPS, bem como dos balancetes;

IX - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;

X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que comprometam o desempenho das atividades do FUNPREV-TG;

XI - elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno. "(NR)"

Art. 3º O artigo 46 fica renomeado como artigo 46-B, mantendo-se na íntegra sua redação original.

Art. 4 ° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, SC, 06 de novembro de 2019.

Ari José Galeski

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 06 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças